



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam revistos, em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, a título de revisão geral anual.

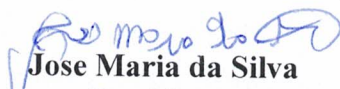
Parágrafo único. O percentual de revisão geral concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na conformidade da tabela que faz parte integrante desta Lei, em cumprimento ao inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2024.


Jose Maria da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

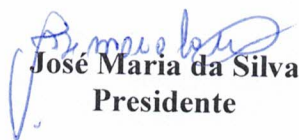
CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, em **3,71%** (três virgula setenta e um por cento), referente ao INPC acumulado do mês de janeiro a dezembro do ano de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 23 de fevereiro de 2024.


José Maria da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

TABELA DE REVISÃO SALARIAL DE SERVIDORES
INPC 3,71% (acumulado de janeiro a dezembro/2023)

CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	REVISÃO 3,71%	VALOR REVISTO 2024
Assessor Parlamentar	3.906,63	144,93	4.051,56
Assistente Legislativo	2.207,89	81,91	2.289,80
Auxiliar Serviços Gerais	1.698,51	63,01	1.761,52
SOMA	7.813,03	289,86	8.102,89



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

DESPESAS COM PESSOAL	
FOLHA DE VEREADORES - $3.976,78 \times 9 = 35.791,02 \times 13$	465.283,26
FOLHA DE SERVIDORES - $8.102,89 \times 13 =$	105.337,57
1/3 DE FÉRIAS DOS SERVIDORES - $8.102,89 : 3 =$	2.700,96
SUB-TOTAL	573.321,79
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (VEREADORES E SERVIDORES)	120.397,58
OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE AUTÔNOMOS	9.088,48
TOTAL	702.883,85

**LIMITE DE 70%, EM CUMPRIMENTO AO ART. 29 A,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RECEITA/REPASSE PARA A CÂMARA EM 2024	1.440.000,00
LIMITE CONSTITUCIONAL DE 70%	1.008.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	573.321,79
PERCENTUAL PREVISTO	39,82%

**LIMITE DE 6%, EM CUMPRIMENTO AO ART. 20, INCISO III,
ALÍNEA "A", DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PREVISÃO DE RECEITA DO EXECUTIVO	43.019.550,51
LIMITE CONSTITUCIONAL DE 6%	2.581.173,03
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	702.889,85
PERCENTUAL PREVISTO	1.64%